

ÁGUAS DO DOURO E PAIVA, S.A.
SIMDOURO - SANEAMENTO DO GRANDE PORTO, S.A.

CONCURSO PUBLICO
SEM PUBLICIDADE INTERNACIONAL
EM REGIME DE AGRUPAMENTO DE ENTIDADES ADJUDICANTES

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

**PROC-DP-89/2020 – AQUISIÇÃO DE CALÇADO DE PROTEÇÃO
INDIVIDUAL**

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

ÍNDICE

1. IDENTIFICAÇÃO E OBJETO DO CONCURSO	4
2. ANÚNCIO	5
3. CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO	5
4. ESCLARECIMENTOS, ERROS E OMISSÕES, RETIFICAÇÕES E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS .	5
5. TIPO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO QUE SE REFERE AO MODO DE REMUNERAÇÃO	6
6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E PREÇO BASE.....	7
7. CONCORRENTES.....	7
8. DOCUMENTOS DA PROPOSTA.....	7
9. PROPOSTAS VARIANTES.....	10
10. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA	10
11. PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	11
12. ABERTURA E DISPONIBILIZAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	11
13. PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS	11
14. ESCLARECIMENTOS A PRESTAR PELOS CONCORRENTES	12
15. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	12
16. EXCLUSÃO DE PROPOSTAS	13
17. RELATÓRIO PRELIMINAR	14
18. RELATÓRIO FINAL.....	14
19. DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO.....	14
20. NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO	14
21. DECISÃO DE NÃO ADJUDICAÇÃO	14
22. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E OUTROS DOCUMENTOS	15
23. CAUÇÃO.....	16
24. APROVAÇÃO E ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO.....	16
25. DESPESAS.....	17

26. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	17
--------------------------------	----

ANEXOS

ANEXO 1 – DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DO ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO

ANEXO 1I – DECLARAÇÃO DO ANEXO I DO CCP

ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA

ANEXO IV - LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

ANEXO V – MODELO DE ACORDO-PROMESSA DE CONSTITUIÇÃO

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL EMPRESARIAL

ÁGUAS DO DOURO E PAIVA, S.A.

SIMDOURO - SANEAMENTO DO GRANDE PORTO, S.A.

CONCURSO PÚBLICO

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

1. IDENTIFICAÇÃO E OBJETO DO CONCURSO

- 1.1 O presente concurso adota a designação de “**PROC-DP-89/2020 – Aquisição de Calçado de Proteção Individual**”.
- 1.2 O presente concurso público tem por objeto a escolha do cocontratante particular do contrato de aquisição de calçado de proteção individual, nos termos e condições definidas nas especificações constantes do caderno de encargos.
- 1.3 As entidades adjudicantes são, ao abrigo do 39.º do CCP, a Águas do Douro e Paiva, S.A., doravante designada por **AdDP**, com sede na Rua de Vilar, n.º 235 – 5.º, 4050-626 Porto, pessoa coletiva n.º 514 310 774, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Gaia, e a SIMDOURO – Saneamento do Grande Porto, S.A., doravante designada por **SIMDOURO** com sede na Rua Alto dos Chaquedas, 4400-356 Canidelo, Vila Nova de Gaia, Pessoa coletiva n.º 514 310 103, matriculada na conservatória do registo comercial de Vila Nova de Gaia, ambas com os seguintes contactos para efeitos do presente procedimento:
 - ✓ Telefone: +351 220109300
 - ✓ Fax: +351 220109301
 - ✓ Correio Eletrónico: geral.addp@adp.pt
 - ✓ Plataforma eletrónica de contratação pública ACINGOV acessível através do sítio eletrónico: <https://www.acingov.pt/>
- 1.4 A decisão de contratar foi tomada pelo Conselho de Administração da AdDP de 09/11/2020, e pelo Conselho de Administração da SIMDOURO, em reunião do dia 09/11/2020.
- 1.5 A contratação é precedida do presente procedimento de concurso público, nos termos do disposto nos artigos 16.º, n.º 1, c) e 130.º e sgs., ambos do Código dos Contratos Públicos.

- 1.6** O procedimento de concurso público foi escolhido ao abrigo do critério consignado na alínea b), do n.º 1, do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos.
- 1.7** O contrato não compreende divisão em lotes por não se enquadrar na situação prevista no artigo 46.º-A do CCP.

2. ANÚNCIO

- 2.1** O anúncio do Concurso Público, indicado no n.º 1 acima, foi publicado no Diário da República, de acordo com o artigo 130.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e suas posteriores alterações e republicações, doravante designados conjuntamente por CCP.
- 2.2** Incluídos no ANEXO I deste Programa do Procedimento, apresentam-se os documentos comprovativos do envio do anúncio para publicação no Diário da República

3. CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

- 3.1** As peças do procedimento estão integralmente disponibilizadas na Plataforma Eletrónica de Contratação Pública ACINGOV acessível através do sítio eletrónico <http://www.acingov.pt>, desde o dia da publicação do anúncio no Diário da República.
- 3.2** Os interessados podem descarregar gratuitamente as peças do procedimento a partir da plataforma eletrónica referida no n.º 3.1, devendo para tanto proceder ao respetivo registo de acordo com as indicações constantes do mesmo.
- 3.3** O Processo do Procedimento é constituído pelas seguintes peças:
 - a) O Anúncio;
 - b) O presente Programa de Procedimento;
 - c) O Caderno de Encargos.

4. ESCLARECIMENTOS, ERROS E OMISSÕES, RETIFICAÇÕES E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS

- 4.1** Os interessados podem dirigir às Entidades Adjudicantes, por escrito e através da plataforma eletrónica indicada no n.º 3.1, até às 23:59:59 horas do dia em que se conclua o primeiro terço do prazo fixado para a apresentação da proposta, pedidos de esclarecimento relativamente a quaisquer dúvidas surgidas na compreensão e na

interpretação das peças do procedimento, bem como, neste mesmo prazo, apresentar uma lista de erros e omissões por si detetadas.

- 4.2** Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados, por escrito, pelo Júri do procedimento e através da plataforma eletrónica indicada em n.º3.1, até às 23:59:59 horas do dia em que se conclua o segundo terço do prazo fixado para a apresentação da proposta.
- 4.3** A pronúncia sobre os erros e as omissões identificadas pelos interessados, bem como os termos do seu suprimento aceites serão prestados, através da referida plataforma eletrónica, até às 23:59:59 horas do dia em que se conclua o segundo terço do prazo fixado para a apresentação da proposta.
- 4.4** A falta da prestação de esclarecimentos no prazo previsto nos números anteriores poderá justificar a prorrogação do prazo para a apresentação das propostas, por período correspondente ao atraso verificado.
- 4.5** As Entidades Adjudicantes poderão, oficiosamente, proceder à prestação de esclarecimentos e retificações de erros ou omissões das peças do procedimento até às 23:59:59 horas do dia em que se conclua o segundo terço do prazo fixado para a apresentação da proposta ou até ao final do prazo de entrega das propostas, devendo, neste caso, o prazo fixado para a apresentação das propostas ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente.
- 4.6** As Entidades Adjudicantes poderão promover uma visita, a pedido dos interessados para que os mesmos possam analisar as peças e respetivos materiais que compõem o vestuário objeto do contrato a celebrar através de amostras do fardamento atual das Entidades Adjudicantes. O pedido deve ser efetuado até às 23:59:59 horas do terceiro dia após a publicação do procedimento na Plataforma eletrónica de contratação pública ACINGOV acessível através do sítio eletrónico: <http://www.acingov.pt>.

5. TIPO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO QUE SE REFERE AO MODO DE REMUNERAÇÃO

- 5.1** A prestação de serviços a concurso, de acordo com o modo de remuneração ao prestador, será executada em regime de série de preços.
- 5.2** A forma de pagamento é a regulada no Caderno de Encargos.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E PREÇO BASE

6.1 O contrato tem o prazo de vigência de **3 (três) anos a** contar da data a fixar no contrato ou até que seja atingido o preço base fixado em 6.2 para cada entidade adjudicante, conforme o que ocorrer primeiro, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

6.2 O preço base do procedimento é de 80.000,00 EUR (oitenta mil euros), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, decomposto nos seguintes preços base, por entidade adjudicante:

- Águas do Douro e Paiva, S.A.: 40.000,00 EUR (quarenta mil euros);
- SIMDOURO – Saneamento do Grande Porto, S.A.: 40.000,00 EUR (quarenta mil euros).

6.3 Os preços base fixados nos pontos anteriores representam o preço máximo que as Entidades Adjudicantes se dispõem a pagar pela execução de todas as prestações que constituem objeto dos contratos a celebrar.

6.4 A violação do preço base implica a consequência prevista na alínea d) do n.º 2 do artigo 70.º do Código dos Contratos Públicos.

7. CONCORRENTES

7.1 Constitui requisito de habilitação, sob pena de caducidade da respetiva adjudicação, a inexistência de impedimento do adjudicatário, nos termos enunciados no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

8. DOCUMENTOS DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser instruída com os seguintes documentos:

- a) **Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos**, elaborada em conformidade com o **Anexo I** ao Código dos Contratos Públicos (em **ANEXO II** a este Programa do Procedimento);
- b) Proposta de preço, elaborada em conformidade com o modelo constante do **ANEXO III**. Os preços unitários propostos incluirão todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída às Entidades Adjudicantes;
- c) **Lista de preços unitários** de todas as espécies de bens previstos, elaborada em conformidade com a lista de preços em **Anexo IV** ao presente Programa do Procedimento;

No caso de divergência entre a lista preenchida pelo Concorrente na plataforma eletrónica e a lista apresentada e assinada pelo Concorrente na sua proposta em resposta ao modelo apresentado no **ANEXO IV**, prevalecerá a lista apresentada em resposta ao modelo referido nesse anexo.

- d) Disponibilização pelos concorrentes a cada uma das Entidades adjudicantes, a título de amostra, de 6 (seis) pares de botas e 6 (seis) pares de sapatos das marcas e modelos que se propõem fornecer, nos tamanhos seguintes:

Tamanhos	AdDP		Simdouro	
	Sapato	Bota	Sapato	Bota
38			1	
39		1	1	
40	1			1
41	2	1		1
42	2	2	1	2
43	1	1	2	2
44		1	1	
	6	6	6	6

d.1) As amostras para ambas as entidades adjudicantes deverão ser remetidas pelos concorrentes em embalagem fechada e devidamente identificada até ao fim do prazo para entrega de propostas para a morada da sede da representante do agrupamento sita Rua de Vilar, n.º 235 – 5.º, 4050-626 Porto.

d.2) Não obstante o previsto no n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 72/2018, de 9 de março, considerado o volume e custo das amostras solicitado, as entidades adjudicantes compensarão as concorrentes cuja proposta não seja excluída, incluindo a adjudicatária, nos termos do Ponto 16 do presente Programa, no montante correspondente ao menor de dois valores: a) 40,00 EUR (quarenta euros) por par de bota e sapato; ou b) preço unitário do par de bota e sapato constante da proposta apresentada a concurso. A atribuição da compensação será efetuada após a notificação a todos os concorrentes do Relatório Final do Júri do Procedimento pelas entidades adjudicantes.

d.3) Apenas as amostras que cumpram as características técnicas mínimas exigidas no caderno de encargos para cada tipologia serão testadas e avaliadas ao abrigo do critério de adjudicação fixado no Anexo VII. Basta que uma das tipologias (bota ou sapato) não cumpra essas características mínimas para que a proposta seja excluída e as amostras não sejam testadas.

d.4) As amostras que não cumpram características técnicas mínimas exigidas serão devolvidas aos concorrentes sem qualquer uso ou testagem pelo que se consideram aquelas compensadas com a devolução sem que vejam o direito a ser compensadas ao abrigo da alínea anterior.

Igual procedimento será aplicado nos casos em que a proposta seja excluída por qualquer outro motivo que não seja a conformidade com as características técnicas mínimas das amostras, caso em que nem sequer passará à fase de avaliação ao abrigo do critério de adjudicação fixado no Anexo VII conforme previsto no Ponto 3.1 a.2) deste anexo.

d.5) Considerando que o montante fixado em d.2) é atribuído aos concorrentes a título compensatório sobre o mesmo não incidirá IVA (imposto sobre o valor acrescentado).

- e) Fichas técnicas da(s) marca(s) e modelos de calçado propostos referentes às amostras fornecidas;
- f) Declaração de Conformidade EU emitida pelo fabricante ou mandatário estabelecido na União Europeia (com nome e função do signatário com poderes para vincular o fabricante ou mandatário) das marca(s) e modelos de calçado propostos;
- g) Declaração de Exame UE de Tipo emitido por organismo notificado das marca(s) e modelos de calçado propostos.
- h) Declaração, no caso de o concorrente ser um **agrupamento de empresas**, em que as empresas agrupadas assumem solidariamente a responsabilidade perante as Entidades Adjudicantes pela manutenção da sua proposta, e se comprometem, em caso de adjudicação, a constituírem-se em agrupamento complementar de empresas (ACE) ou a associarem-se, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária dos agrupados ou consorciados, antes da celebração do contrato; a referida declaração, nos termos do **ANEXO V** do presente Programa de Procedimento, deve ainda indicar a respetiva participação de cada empresa associada e qual a empresa que representa o agrupamento para efeitos de notificação dos atos no decorrer do procedimento;

8.2 Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º1 do artigo 57.º do CCP.

8.3 A proposta deve ser acompanhada pela chave de acesso à certidão atualizada do teor de todas as inscrições em vigor respeitantes à empresa concorrente para efeitos de verificação da obrigação prevista no n.º 4 do artigo 57.º do CCP.

8.4 Nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, os documentos elencados no ponto anterior devem ser **todos** assinados eletronicamente pelo concorrente ou por representante legal com poderes para o obrigar, mediante a utilização de certificado de **assinatura eletrónica qualificada**, não bastando para o efeito a mera assinatura eletrónica de um ou vários ficheiros de compactação que

tenham mais do que um dos documentos exigidos. A apresentação de ficheiros compactados nos termos referidos configurará causa de exclusão da proposta.

- 8.5** Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, tais documentos devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à proposta os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.
- 8.6** No caso em que a assinatura eletrónica certificada não possa relacionar diretamente o assinante com o Concorrente é obrigatória a junção de documento comprovativo de demonstração de poderes de representação, nos termos do disposto no n.º 7, do artigo 54.º, da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
- 8.7** Quer a proposta de preço, quer a lista de preços unitários, se aplicável, serão expressos em euros, e não incluirão o imposto sobre o valor acrescentado.
- 8.8** A falsidade de qualquer declaração implica a exclusão do concorrente do concurso, qualquer que seja a fase em que se encontre o respetivo desenvolvimento.

9. PROPOSTAS VARIANTES

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes.

10. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

- 10.1** Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.
- 10.2** Quando pela sua própria natureza, ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o concorrente fazê-los acompanhar de tradução legalizada, em relação à qual declara aceitar a sua prevalência, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.
- 10.3** Excetua-se da obrigação dos números anteriores as fichas técnicas e as declarações das alíneas e), f) e g) aceitando-se em língua inglesa, italiana, espanhola e francesa.

11. PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 11.1** A proposta, compreendendo todos os documentos que a devam integrar, nos termos previstos no ponto 8, será apresentada através da plataforma eletrónica indicada em 3.1, **até às 23:59:59 horas do dia 09/12/2020**, ou daquele que vier, eventualmente, a ser determinado por força de eventual concessão de prorrogação do prazo para a apresentação das propostas.
- 11.2** O concorrente, na apresentação da sua proposta, para efeitos do artigo 62.º do Código dos Contratos Públicos, deverá observar o disposto no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, assinando todos os documentos da proposta através da utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, sob pena de exclusão da proposta.
- 11.3** A assinatura de pastas zipadas ou compactadas não equivale à assinatura dos documentos, nela, contidos.

12. ABERTURA E DISPONIBILIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 12.1** No dia útil subsequente ao termo do prazo fixado para apresentação das propostas, o júri procede à publicitação da lista de concorrentes na plataforma eletrónica referida no ponto 3.1 deste Programa do Procedimento.
- 12.2** Os interessados que não tenham sido incluídos na lista de concorrentes publicada na plataforma eletrónica podem reclamar do facto, no prazo de 3 (três) dias contados da data da publicação da lista, devendo para o efeito apresentar comprovativo da tempestiva apresentação da sua proposta.
- 12.3** Caso a reclamação prevista no número anterior seja deferida, o júri publicará uma nova lista dos concorrentes e no caso de não se encontrar a proposta do reclamante, o júri fixa-lhe um novo prazo para apresentar, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o previsto nos números anteriores.

13. PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

- 13.1** Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 90 (noventa) dias contado da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, que se prorroga sucessivamente por períodos de 30 (trinta) dias no caso de, no decurso de cada período, os concorrentes nada declararem em contrário.

14. ESCLARECIMENTOS A PRESTAR PELOS CONCORRENTES

- 14.1** Os concorrentes obrigam-se a prestar, relativamente aos elementos que instruem as suas propostas, os esclarecimentos que o Júri considere necessários e considerados relevantes para efeitos de análise e avaliação das mesmas.
- 14.2** Os esclarecimentos solicitados nos termos do número anterior serão prestados no prazo que no pedido, por escrito, for fixado. Esse prazo não será superior a dez dias e a não apresentação de tais esclarecimentos ou de justificação considerada aceitável, dentro de tal prazo, implicará a exclusão da respetiva proposta.
- 14.3** Os esclarecimentos prestados pelos concorrentes fazem parte integrante das respetivas propostas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinam a sua exclusão nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP.
- 14.4** Às Entidades Adjudicantes assiste o direito de se poderem informar das condições técnicas atuais de qualquer dos concorrentes junto da entidade competente.

15. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

- 15.1** O critério de adjudicação é da proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela melhor relação qualidade-preço, nos termos da alínea a) do n.º 1, do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos apurado para o conjunto das duas entidades adjudicantes, densificado pelos seguintes fatores e subfatores, e respetivos coeficientes de ponderação relativos aos aspetos da execução do contrato, submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos, de acordo com o Modelo de Avaliação constante do **Anexo VII** ao presente programa:

FATORES E SUBFATORES			COEFICIENTES PONDERAÇÃO	
A.	PREÇO GLOBAL (AdDP + SIMDOURO)			35%
B.	VALIA TÉCNICA (AdDP + SIMDOURO)			65%
	B.1	Flexibilidade	12%	
	B.2	Sudação e Proteção Térmica	18%	
	B.3	Aderência	15%	
	B.4	Resistência mecânica	15%	
	B.5	Resistência a produtos químicos e águas residuais	15%	
	B.6	Conforto Geral	25%	

15.2 Nas situações em que, da agregação dos resultados da avaliação parcial dos fatores elementares, resulte uma classificação, com precisão até às duas casas decimais, que ordene no mesmo lugar mais do que uma proposta, serão considerados para efeitos de desempate entre essas propostas os seguintes critérios:

- 1) Se da aplicação do critério definido na alínea anterior a situação de empate subsistir, será ordenada em primeiro lugar a que obtiver pontuação mais elevada no fator de avaliação “Valia Técnica da Proposta”;
- 2) Será ordenada em primeiro lugar a proposta que apresentar o mais baixo preço;
- 3) Se, ainda assim, a situação de empate subsistir, a hierarquização das propostas efetuar-se-á tomando por referência, de forma sucessiva e até que se obtenha a diferenciação, os preços unitários propostos para o fornecimento dos artigos seguintes, constantes da lista de preços unitários:

1.º Artigo da LPU da Águas do Douro e Paiva, S.A.: Bota Nubuck

2.º Artigo da LPU da Águas do Douro e Paiva, S.A.: Sapato Nubuck

3.º Artigo da LPU da SIMDOURO, S.A.: Bota Nubuck

16. EXCLUSÃO DE PROPOSTAS

16.1 São excluídas as propostas que se enquadrem nas situações previstas nas alíneas do n.º 2 do artigo 146.º do CCP.

16.2 Constituem, ainda, motivo de exclusão das propostas as seguintes situações:

- a) Quando os documentos que as constituem não se encontrem todos assinados eletronicamente, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, conforme exigido nos n.ºs 8.2 a 8.4 do presente Programa do Procedimento;
- b) São, igualmente, excluídas as propostas que não obtiverem avaliação média de todos os fatores superior a 3 na sequência do resultado da pontuação obtida na valia técnica de acordo com o critério de análise constante do n.º 15 e que, cumulativamente, tenham obtido em todos os subfatores pontuação superior a 3.

17. RELATÓRIO PRELIMINAR

- 17.1** O Júri elabora um relatório fundamentado sobre o mérito das propostas, ordenando-as classificativamente de acordo com o critério de adjudicação fixado no presente procedimento.
- 17.2** No relatório mencionado no número anterior, o Júri fundamenta as razões por que propõe a exclusão de qualquer proposta, se for o caso.
- 17.3** O Relatório Preliminar é submetido a audiência prévia, a promover pelo Júri do procedimento, podendo os concorrentes pronunciarem-se sobre o seu teor no prazo de 5 (cinco) dias.

18. RELATÓRIO FINAL

- 18.1** Exercido o direito de audiência prévia referido no número 17.3, ou decorrido o respetivo prazo, o Júri pondera as observações formuladas e elabora relatório final de avaliação das propostas, que submete à apreciação e decisão da entidade adjudicante, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no artigo 146.º, n.º 2, do CCP.
- 18.2** No caso previsto na parte final do número anterior, o Júri procede a nova audiência prévia, nos termos do 17.3.

19. DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO

- 19.1** Cumpridas as formalidades previstas nos artigos anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar tomará a decisão de adjudicar.

20. NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO

- 20.1** A decisão de adjudicação é comunicada simultaneamente a todos os concorrentes, juntamente com o relatório final de avaliação das propostas.

21. DECISÃO DE NÃO ADJUDICAÇÃO

- 21.1** Não há lugar a adjudicação, extinguindo-se o procedimento, quando:

- a) Nenhum concorrente haja apresentado proposta;
- b) Todas as propostas tenham sido excluídas;
- c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas;
- d) Circunstâncias supervenientes relativas aos pressupostos da decisão de contratar o justifiquem, designadamente, a fixação de limites legais à atuação das empresas públicas ou a emissão de orientações nos termos dos artigos 24.º e 39.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro ou do n.º 7 do artigo 5.º, do Decreto-Lei 92/2013, de 11 de julho;

22. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E OUTROS DOCUMENTOS

22.1 Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, a entidade adjudicante notifica o adjudicatário para, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da referida notificação, apresentar os seguintes documentos:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II ao Código dos Contratos Públicos e a que se refere a alínea a), do n.º 1 do artigo 81.º daquele diploma;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações de impedimento previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;

22.2 Os documentos de habilitação do adjudicatário deverão ser apresentados em língua portuguesa, ou acompanhados de tradução devidamente legalizada quando, pela sua própria natureza ou origem, estejam redigidos em língua estrangeira.

22.3 O modo de apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário deverá cumprir os termos constantes do artigo 5.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, tendo em conta o disposto no artigo 83.º-A do Código dos Contratos Públicos.

22.4 No prazo definido no ponto 22.1 deve ainda o adjudicatário entregar os seguintes documentos:

- a) Declaração de aceitação de Regulamento para Fornecedores disponível no website

da Águas do Douro e Paiva, S.A., em <http://www.addp.pt>;

- b) Declaração de aceitação de Regulamento para Fornecedores disponível no website da SIMDOURO, em <http://www.simdouro.pt>;
- c) Declaração de Responsabilidade Social, elaborada de acordo com a minuta constante do **ANEXO VI** do presente Programa do Procedimento;
- d) Declaração que identifique a pessoa ou pessoas indicadas para outorga do contrato, acompanhada de título legitimador, caso a mesma não resulte diretamente da certidão a que se reporta a alínea seguinte;
- e) Identificação da pessoa, morada, número de fax e *email* para efeitos de comunicações escritas a realizar durante a fase de execução do contrato.

22.5 Quando o adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas os documentos previstos no n.º 22.1 e 22.4 devem ser apresentados por todos os seus membros.

22.6 Os documentos de habilitação apresentados pelo adjudicatário devem ser disponibilizados, para consulta de todos os concorrentes, na plataforma eletrónica da entidade adjudicante.

22.7 No caso de serem detetadas irregularidades nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, o órgão competente para a decisão de contratar notifica o adjudicatário para, no prazo de 5 (cinco) dias, proceder à respetiva supressão.

23. CAUÇÃO

23.1 Nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP o adjudicatário encontra-se dispensado de prestar caução.

24. APROVAÇÃO E ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

24.1 A minuta do contrato será aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar em simultâneo com a decisão de adjudicação.

24.2 O órgão competente para a decisão de contratar pode propor ajustamentos ao conteúdo do contrato a celebrar, nos termos do artigo 99.º do CCP.

24.3 Aprovada a minuta do contrato a celebrar, o órgão competente para a decisão de contratar notifica-a ao adjudicatário, assinalando expressamente os ajustamentos propostos e para pronunciar, querendo.

- 24.4** A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não seja apresentada reclamação nos 5 (cinco) dias subsequentes à respetiva notificação.
- 24.5** As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.
- 24.6** No prazo de 10 (dez) dias a contar da receção da reclamação, o órgão competente para a decisão de contratar notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.
- 24.7** Os ajustamentos que sejam aceites pelo adjudicatário devem ser notificados a todos os concorrentes cujas propostas não tenham sido excluídas.
- 24.8** Após a aceitação da minuta do contrato pelo adjudicatário, nos termos do artigo 101.º do CCP, a Entidade Adjudicante notifica-o do local e data em que deve comparecer para a respetiva celebração.

25. DESPESAS

Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação de propostas, bem como todas as despesas relacionadas com a celebração do contrato, constituem encargo dos concorrentes ou do adjudicatário, conforme o caso.

26. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas no presente Programa do Procedimento, aplica-se o disposto no CCP.

ANEXO I

DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DO ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO

ANEXO I.A – DOCUMENTO COMPROVATIVO DO ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO DE ATOS NO DIÁRIO DA REPÚBLICA

Submissão de Ato

Referência do Ato: 413712922

Identificação da Entidade: Águas do Douro e Paiva, S. A.

Morada da Entidade: RUA DE VILAR

PORTO

4050-626 PORTO

Contacto: geral.addp@adp.pt

Norma legal ou mera conveniência: DL n.º 18/2008, de 29/01 republicado pelo DL 111-B/2017, de 31/07

Parte de ato: L) Contratos Públicos

Identificação da entidade emitente para efeitos de publicação, devem ser indicados o Ministério ou pessoa coletiva emitente, bem como o órgão ou serviço competente pela prática do ato. (nº3 do artº 13º do Regulamento de Publicação de Atos no Diário da República): Águas do Douro e Paiva, S.A.

Tipo de informação: Texto Integral

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA

....., (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de¹ (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de **Concurso Público para a aquisição de calçado de proteção individual**, obriga-se a executar o contrato a celebrar, de harmonia com o disposto no identificado caderno de encargos, nas condições técnicas e de prazo aí fixadas, pelos preços unitários propostos no **Anexo IV** os quais, aplicados às quantidades estimadas fixadas nas peças do procedimento, perfazem o preço total estimado de,.. EUR (... euros), correspondente à soma dos preços estimados da proposta para cada Entidade Adjudicante a seguir discriminados:

- Águas do Douro e Paiva, S.A. - preço total estimado de ... EUR (.....),que não inclui Imposto sobre o Valor Acrescentado;
- Simdouro, S.A. - preço total estimado de ... EUR (.....),que não inclui Imposto sobre o Valor Acrescentado.

¹ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

Data _____

Assinatura(s) _____

(Assinatura eletrónica qualificada do Concorrente ou do representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto)

ANEXO IV

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Água do Douro e Paiva, S.A.

Número de Artigo	Nome EPI e características técnicas	Marca e Modelo Tipo ou Equivalente a:	Unidades	Quantidade Estimada (unidades) para os 2 primeiros anos do contrato (a)	Preço Unitário da Proposta a aplicar aos 2 primeiros anos do contrato (b)	Quantidade Estimada (unidades) para o terceiro ano de contrato (c)	Preço Unitário da Proposta a aplicar ao terceiro ano do contrato (d)	Preço Total Estimado Proposta para 3 Anos (a x b)+(c x d)	Marca e Modelo Proposta para os 3 anos (única para os 3 anos)
1.1	Sapato em Nubuck, c/biqueira em compósito, palmilha anatómica, sola em poliuretano de dupla densidade, anti estática, anti derrapante e anti perfuração, classe de proteção S3P SRC (Nota 1)	BETA 7252 NKK	UN	200		50			
1.2	Bota em Nubuck, c/biqueira em compósito, palmilha anatómica, sola em poliuretano de dupla densidade, anti estática, anti derrapante e anti perfuração, classe de proteção S3P SRC (Nota 1)	BETA 7253 NKK	UN	100		50			

Nota 1 -

- Nível de conforto máximo, para utilização prolongada
- Composição exterior: Nubuck, impermeável
- Biqueira: Compósito resistente a impactos até 200J e compressão até 15kN com membrana respirável;
- Palmilha interior anatómica em polietileno e tecido tipo cambrelle;
- Sola: Dupla densidade anti-estática em poliuretano, para uso em pisos industriais rígidos e ambientes internos/externos, tipo SRC: Anti-Derrapante em Pisos Cerâmicos ou de Aço, anti-perfuração (compósito com tratamento cerâmico com resistência à perfuração ≥1100 N)
- Norma de Fabrico: EN ISO 20345
- Classe de Proteção (Homologação CE de Tipo): S3 SRC
- Cor em tons escuros que subsistam à sujidade e permitam o asseio do calçado apenas por escovagem, mantendo o calçado com boa aparência

Total estimado	
----------------	--

SIMDOURO, S.A.

Número de Artigo	Nome EPI e características técnicas	Marca e Modelo Tipo ou Equivalente a:	Unidades	Quantidade Estimada (unidades) para os 2 primeiros anos do contrato (a)	Preço Unitário da Proposta a aplicar aos 2 primeiros anos do contrato (b)	Quantidade Estimada (unidades) para o terceiro ano de contrato (c)	Preço Unitário da Proposta a aplicar ao terceiro ano do contrato (d)	Preço Total Estimado Proposta para 3 Anos (a x b)+(c x d)	Marca e Modelo Proposta para os 3 anos (única para os 3 anos)
1.1	Sapato em Nubuck, c/biqueira em compósito, palmilha anatómica, sola em poliuretano de dupla densidade, anti estática, anti derrapante e anti perfuração, classe de proteção S3P SRC (Nota 1)	BETA 7252 NKK	UN	200		50			
1.2	Bota em Nubuck, c/biqueira em compósito, palmilha anatómica, sola em poliuretano de dupla densidade, anti estática, anti derrapante e anti perfuração, classe de proteção S3P SRC (Nota 1)	BETA 7253 NKK	UN	100		50			

Nota 1 -

- Nível de conforto máximo, para utilização prolongada
- Composição exterior: Nubuck, impermeável
- Biqueira: Compósito resistente a impactos até 200J e compressão até 15kN com membrana respirável;
- Palmilha interior anatómica em polietileno e tecido tipo cambrelle;
- Sola: Dupla densidade anti-estática em poliuretano, para uso em pisos industriais rígidos e ambientes internos/externos, tipo SRC: Anti-Derrapante em Pisos Cerâmicos ou de Aço, anti-perfuração (compósito com tratamento cerâmico com resistência à perfuração ≥1100 N)
- Norma de Fabrico: EN ISO 20345
- Classe de Proteção (Homologação CE de Tipo): S3 SRC
- Cor em tons escuros que subsistam à sujidade e permitam o asseio do calçado apenas por escovagem, mantendo o calçado com boa aparência

Total estimado	
----------------	--

ANEXO V

MODELO DE ACORDO-PROMESSA DE CONSTITUIÇÃO

_____ (indicação das empresas signatárias e sedes) após terem tomado completo conhecimento das condições estabelecidas no Processo de Procedimento para a "...-...-.... -....", desde já formalizam a intenção de, em caso de adjudicação, se constituírem em _____ (indicar a figura jurídica adotada) ^(a)

A participação qualitativa de cada empresa é a que se discrimina:

As empresas associadas declaram que a empresa representará a associação perante as entidades adjudicantes devendo toda a correspondência ser enviada para (indicar endereço, telefone, correio eletrónico e fax).

As empresas associadas assumem perante as entidades adjudicantes responsabilidade solidária passiva, desde já, quanto à apresentação da proposta, mantendo-a no caso de adjudicação.

As empresas associadas assumem perante as entidades adjudicantes responsabilidade solidária passiva com o Agrupamento Complementar de Empresas, no cumprimento do contrato de prestação de serviço caso seja este o cocontratante. ^(b)

As empresas associadas obrigam-se a submeter à prévia apreciação e autorização das entidades adjudicantes, qualquer alteração na composição da associação, sob pena de não fazendo, ver a sua proposta excluída ou, se for o caso, a adjudicação caducar.

Data _____

Assinatura (c) _____

^(a) - No caso de a associação adotar alguma designação especial, acrescentar: "adotando o agrupamento a seguinte designação especial: " _____ " (em maiúsculas).

^(b) - Só no caso de a modalidade adotada ser a do ACE.

^(c) - *Assinatura eletrónica qualificada do Concorrente ou do representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.*

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL EMPRESARIAL

(Empresa), com sede na (morada), contribuinte n.º (.....), representada por (cargo e nome), declara que no âmbito da sua atividade e em cumprimento da legislação nacional:

- a) Não utiliza qualquer forma de trabalho infantil;
- b) Não utiliza qualquer forma de trabalho forçado;
- c) Proporciona um ambiente de trabalho seguro e saudável e toma as medidas adequadas para prevenir acidentes, incidentes e danos à saúde dos seus trabalhadores;
- d) Não coloca qualquer objeção à associação dos trabalhadores, a sindicatos ou à possibilidade de associação coletiva;
- e) Não realiza qualquer tipo de discriminação, direta ou indireta, baseada na ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical, bem como não interferir no exercício dos direitos, que lhe estão associados. Deve ser observada a proporcionalidade entre esta prática e o exercício da atividade profissional;
- f) Não permite comportamentos que se revistam de carácter coercivo, ameaçador, abusivo ou exploratório;
- g) Não realiza qualquer tipo de punição corporal, mental ou coerção física ou verbal;
- h) Cumpre com as leis aplicáveis sobre o horário de trabalho e cumpre o pagamento de horas extraordinárias;
- i) Assegura que a composição dos salários e benefícios seja detalhada e clara para os trabalhadores.
- j) Compromete-se a colaborar nas atividades de monitorização que as Entidades Adjudicantes venha a promover, no âmbito do seu sistema de responsabilidade empresarial;

- k) Promoverá as ações de reparação e ações corretivas para tratar quaisquer não conformidades que coloquem em causa os requisitos da norma SA 8000, identificadas no âmbito da monitorização referida no ponto j);
- l) Informar as Entidades Adjudicantes de quais são os fornecedores, subcontratados e subfornecedores que estão a prestar serviço ou fornecer qualquer material ou equipamento, no âmbito da execução do contrato;
- m) Informar os seus fornecedores, subcontratados e subfornecedores do conteúdo desta declaração.

Mais declara, a veracidade dos elementos acima descritos, subscritos por esta empresa.

(Localidade), (dia) de (mês) de 201....

Assinaturas

(Assinatura eletrónica qualificada do Concorrente ou do representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto)

ANEXO VII

MODELO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. METODOLOGIA GERAL

De acordo com o n.º 15 deste Programa do Procedimento e dando cumprimento ao disposto na alínea n) do n.º 1 do artigo 132.º do CCP, o critério de adjudicação é o da *proposta economicamente mais vantajosa*, densificado nos seguintes fatores e subfatores elementares de avaliação das propostas relativos aos aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos e respetivos coeficientes de ponderação:

Tabela 1 – Fatores e subfatores de avaliação das propostas e respetivos coeficientes de ponderação

FATORES E SUBFATORES			COEFICIENTES PONDERAÇÃO	
A.	PREÇO GLOBAL (AdDP + SIMDOURO)			35%
B.	VALIA TÉCNICA (AdDP + SIMDOURO)			65%
	B.1	Flexibilidade	12%	
	B.2	Sudação e Proteção Térmica	18%	
	B.3	Aderência	15%	
	B.4	Resistência mecânica	15%	
	B.5	Resistência a produtos químicos e águas residuais	15%	
	B.6	Conforto Geral	25%	

A avaliação global de cada proposta resultará da agregação dos resultados da avaliação parcial dos referidos fatores e subfatores elementares, arredondado a duas casas decimais, sendo considerada a proposta com a melhor relação qualidade-preço aquela cujo somatório dos fatores apurados em conjunto para a execução do contrato da AdDP e da SIMDOURO, seja a melhor pontuada, logo, a mais vantajosa.

2. METODOLOGIA PARA A AVALIAÇÃO DO FATOR “PREÇO”

A pontuação para a avaliação parcial do fator preço global, obedecerá à escala de 0 e 10, será atribuída pela aplicação das seguintes expressões matemáticas, para as propostas que não correspondem ao preço mais baixo:

A escala de pontuação para a avaliação parcial do fator A (Preço), que será entre 0 e 10, será atribuída pela aplicação da seguinte expressão matemática, desagregada até à terceira casa decimal:

Se Valor da Proposta $V_i > 60.000$ EUR

$$\text{Pontuação (Proposta } i) = 9 \times (60.000^{1,2} / V_i^{1,2})$$

Se Valor da Proposta $i \leq 60.000$ EUR

$$\text{Pontuação (Proposta } i) = 10 - (V_i / 60.000)$$

em que:

Pontuação (Proposta i) é a pontuação a atribuir à Proposta i no fator preço global;

V_i é o somatório da multiplicação dos preços unitários pelas respetivas quantidades para todos os artigos constantes da lista de preços unitários.

Para a avaliação deste fator, serão analisados os documentos apresentados nas propostas dos Concorrentes constantes da alínea b) e c) do n.º 8 do Programa do Procedimento.

3. METODOLOGIA PARA A AVALIAÇÃO DO FACTOR “VALIA TÉCNICA”

3.1 Para a avaliação de todos os subfactores de Valia Técnica observar-se-á o previsto na presente metodologia, utilizando o calçado proposto por cada Concorrente de acordo com o previsto na alínea d) do n.º 8.1 do Programa do procedimento.

a) A anteceder à avaliação e pontuação dos subfactores da Valia Técnica, melhor descritos no ponto 3.2 do presente Anexo VII é necessário um trabalho prolongado e extensivo de testes ao calçado disponibilizado nos termos da alínea d) do n.º 8.1 do Programa do procedimento, observando as seguintes regras:

a.1 Criação de um grupo de colaboradores teste, doravante chamada de “Grupo Teste”.

a.2 Só serão objeto do teste para aferição da valia técnica do calçado proposto, os concorrentes cuja proposta seja instruída com todos os documentos exigidos no Ponto 8.1 do presente programa. Esta regra, visa tornar a análise de propostas mais eficaz.

a.3 Este Grupo Teste foi criado tendo por base um grupo de colaboradores que em diversos momentos já incorporou grupos de avaliação de calçado de proteção individual.

a.4 Deste Grupo Teste fazem parte alguns trabalhadores com pés sensíveis e patologias podológicas associadas cujo conselho médico indica cuidados acrescidos com o calçado utilizado. Assim, as Entidades Adjudicantes pretendem, no âmbito da sua responsabilidade social dotar os seus trabalhadores de calçado de proteção individual que cumpra os padrões necessários para garantir o conforto dos colaboradores que já apresentam patologias podológicas específicas, prevenindo o agravamento de tais patologias, bem como evitando o surgimento de novos casos de patologias podológicas provocadas pela utilização de calçado inadequado.

a.5 O Grupo Teste será composto por 12 colaboradores da AdDP e 12 colaboradores da SIMDOURO.

a.6 Dos 12 colaboradores da AdDP, 6 testarão sapatos e 6 testarão botas. Situação idêntica acontecerá com os 12 colaboradores da Simdouro.

a.7 O tempo de duração dos testes será o necessário para garantir que todos os modelos e marcas propostos por cada concorrente são testados durante 10 dias úteis pelo mesmo grupo de

colaboradores.

a.8 O tempo de utilização do calçado em cada dia de teste será de 8 horas.

a.9 Para efeito da avaliação de cada subfactor serão considerados apenas as marcas e modelos que obtiverem nos testes realizados pontuação superior a 3 e que cumulativamente não tenham obtido nenhuma pontuação de qualquer subfactor igual ou inferior a 3.

a.10 Os colaboradores terão de pontuar cada subfactor de acordo com a seguinte escala:

Escala comum a todos os Subfatores	Performance/ Características em Avaliação	Pontuação a Atribuir pelo Grupo Teste				
		1	2	3	4	5
		Muito insatisfatório	Insatisfatório	Satisfatório	Bom	Excelente
B.1 Flexibilidade	- Capacidade do calçado acompanhar os movimentos do pé mantendo a proteção mecânica inerente ao nível de proteção exigido, não magoando nem causando pressão ao pé - Alteração da flexibilidade em caminhada e aderência em movimentos mais exigentes, tais como apinhamentos, caminhada em superfícies irregulares, etc	Calçado com nível de flexibilidade muito baixo, não acompanha o pé nos movimentos efetuados a caminhar, não garante a sensação de pé envolvido e sustentado nessa situação. Calçado com baixíssimo nível de conforto mesmo em simples movimentos de caminhada, aperta e magoa, provocando dor.	Calçado com nível de flexibilidade baixo, acompanha pouco o pé apenas nos movimentos efetuados a caminhar, não garantindo a sensação de pé envolvido e sustentado nessa situação. Calçado com baixo nível de conforto mesmo em simples movimentos de caminhada, aperta e magoa, provocando dor ligeira.	Calçado com nível de flexibilidade mediano, acompanha o pé apenas nos movimentos efetuados a caminhar, garantindo a sensação de pé envolvido e sustentado nessa situação. Calçado mantém nível de conforto elevado em movimentos de caminhada, sem apertar ou magoar. Em movimentos mais exigentes que o mero caminhar aperta e magoa um pouco, provocando dor ligeira e ocasional.	Calçado com bom nível de flexibilidade, acompanha o pé em todos os seus movimentos, garantindo a sensação de pé envolvido e sustentado. Calçado mantém nível de conforto satisfatório em todos os movimentos do pé, sem apertar ou magoar.	Calçado com muito bom nível de flexibilidade, acompanha o pé em todos os seus movimentos, garantindo a sensação de pé envolvido e sustentado. Calçado mantém nível de conforto muito elevado em todos os movimentos do pé, sem apertar ou magoar.
B.2 Sudação e Proteção térmica	- Capacidade do pé respirar dentro do calçado evitando: ... efeito meia molhada ... Potenciamento do surgimento de de bolhas de água ... Deslizamento da meia (pé) dentro do sapato provocado pelo excesso de humidade - Aparecimento e desenvolvimento de alergias, fungos e outros problemas - Desconforto térmico	Calçado permite a respiração do pé e mantém o pé em nível de sudação satisfatório, apenas até cerca de 2 horas de utilização. Nível de humidade elevada após 2 horas de utilização gerando o efeito de meia molhada e de deslizamento do pé dentro do calçado. O calçado isola o pé do trabalhador da temperatura exterior até cerca de 2 horas.	Calçado permite a respiração do pé e mantém o pé em nível de sudação satisfatório, apenas até cerca de 4 horas de utilização. Nível de humidade elevada após 4 horas de utilização gerando o efeito de meia molhada e de deslizamento do pé dentro do calçado. O calçado isola o pé do trabalhador da temperatura exterior até cerca de 4 horas.	Calçado permite a respiração do pé e mantém o pé em nível de sudação satisfatório, apenas até cerca de 6 horas de utilização. Nível de humidade elevada após 6 horas de utilização gerando o efeito de meia molhada e de deslizamento do pé dentro do calçado. O calçado isola o pé do trabalhador da temperatura exterior até cerca de 6 horas.	Calçado permite a respiração do pé e mantém o pé em nível de sudação satisfatório, apenas até cerca de 8 horas de utilização. Nível de humidade elevada após 8 horas de utilização gerando o efeito de meia molhada e de deslizamento do pé dentro do calçado. O calçado isola o pé do trabalhador da temperatura exterior até cerca de 8 horas.	Calçado permite a respiração do pé e mantém o pé em muito bom nível de sudação, após 8 horas de utilização. Calçado não cria sensação de meia molhada, nem de deslizamento da meia molhada dentro do calçado. Calçado não potencia o desenvolvimento de bolhas de água, alergias, fungos e outros problemas. O calçado protege sempre o colaborador da temperatura exterior ao longo do dia de trabalho.
B.3 Aderência	- Capacidade de aderência (antiderrapante) do calçado aos diversos tipos de piso com presença e ausência de água	Calçado com nível de aderência (efeito antiderrapante) muito baixo em pisos secos lisos ou rugosos. Calçado com nível de aderência inexistente em pisos lisos molhados, rugosos molhados e pisos polidos secos ou molhados.	Calçado com nível de aderência (efeito antiderrapante) baixo em pisos secos lisos ou rugosos. Calçado com nível de aderência quase inexistente em pisos molhados e em piso polidos secos com presença de areias.	Calçado com nível de aderência (efeito antiderrapante) satisfatório em pisos polidos, lisos ou rugosos, secos ou molhados. Calçado com nível de aderência baixo em pisos polidos molhados. Comportamento pouco satisfatório em pisos polidos com areias.	Calçado com bom nível de aderência (efeito antiderrapante) em pisos polido, lisos ou rugosos, secos ou molhados. Comportamento satisfatório mesmo em pisos polidos com areias.	Calçado com muito bom nível de aderência (efeito antiderrapante) em pisos polidos, lisos ou rugosos, secos ou molhados. Bom comportamento mesmo em pisos polidos com areias.
B.4 Resistência mecânica	- Capacidade do material de resistir ao choque, queda e penetração por objetos	O calçado danifica-se facilmente com objetos perfurantes ou contundentes, podendo o colaborador sofrer lesões COM incapacidade.	O calçado danifica-se facilmente com objetos perfurantes ou contundentes, podendo o colaborador sofrer lesões leves SEM incapacidade.	O calçado protege o pé do trabalhador, mas apresenta um nível de desgaste que revela a necessidade de substituição a curto prazo.	O calçado protege o pé do trabalhador, mas apresenta um nível de desgaste que revela a necessidade de substituição a médio prazo.	O calçado protege completamente o pé do colaborador e não apresenta qualquer tipo de desgaste.
B.5 Resistência a produtos químicos e águas residuais	- Capacidade dos materiais em que o calçado é fabricado de não sofrerem corrosão pela ação das águas residuais e dos produtos químicos - Manter a cor e todas as demais características e propriedades do calçado após exposição a águas residuais e/ou produtos químicos - Capacidade de resistência a ambientes com presença de água	O calçado não mantém resistência e cor perante produtos químicos e/ou águas residuais após os 10 dias de teste. O calçado mantém a impermeabilidade em nível satisfatório, apenas até cerca de 2 horas de utilização.	O calçado tem baixa resistência a produtos químicos e/ou águas residuais e não mantém a cor após os 10 dias de teste. O calçado mantém a impermeabilidade em nível satisfatório, apenas até cerca de 4 horas de utilização.	O calçado apresenta uma resistência e cor satisfatória perante produtos químicos e/ou águas residuais após os 10 dias de teste. O calçado mantém a impermeabilidade em nível satisfatório, apenas até cerca de 6 horas de utilização.	O calçado apresenta uma elevada resistência e mantém a cor perante produtos químicos e/ou águas residuais após os 10 dias de teste. O calçado mantém a impermeabilidade em nível satisfatório, apenas até cerca de 8 horas de utilização.	O calçado não apresenta qualquer tipo de degradação perante produtos químicos e/ou águas residuais após os 10 dias de teste. O calçado mantém sempre a impermeabilidade ao longo do dia de trabalho.
B.6 Conforto global	-Aperto -Frições dedos, peito do pé e calcanhar -Dores -Planta do pé macerada e cansada	Calçado mantém o pé em nível de conforto global satisfatório, apenas até cerca de 2 horas de utilização.	Calçado mantém o pé em nível de conforto global satisfatório, apenas até cerca de 4 horas de utilização.	Calçado mantém o pé em nível de conforto global satisfatório, apenas até cerca de 6 horas de utilização.	Calçado mantém o pé em nível de conforto global satisfatório, após 8 horas de utilização.	Calçado mantém o pé em muito bom nível de conforto global, após 8 horas de utilização. Calçado não aperta, não magoa e não provoca a sensação de planta do pé cansada e macerada.

a.11 Será efetuado, para cada subfactor, o cálculo da média simples da pontuação dada pelo Grupo Teste ao calçado proposto por cada Concorrente, sendo que em concreto o cálculo será efetuado para cada concorrente e para cada subfactor da seguinte forma:

Exemplo Concorrente A, Subfactor B.1

- [(somatório da pontuação dada ao Subfactor B.1 pelos 6 elementos do grupo teste dedicados à avaliação de sapatos) + (somatório da pontuação dada ao Subfactor B.1, pelos 6 elementos do grupo teste dedicados à avaliação de botas)] / 12

- cálculo idêntico para os demais fatores e para todos os concorrentes.

- b) Os subfactores a avaliar em sede da Análise da Valia Técnica são exatamente os mesmos que foram objeto de pontuação por parte do Grupo Teste.

3.2 Avaliação dos subfactores da Valia Técnica

- a) A avaliação dos subfactores da valia técnica faz-se tendo por base os resultados da avaliação de cada subfactor efetuada ao calçado pelo Grupo Teste.

- b) Os subfactores serão avaliados e pontuados com base na tabela seguinte:

Subfactores de Análise da Valia Técnica	Pontuação e Descritores				
	1	2	3	4	5
B.1 Flexibilidade	Resultado do teste efetuado ao "Fator Flexibilidade" durante 10 dias pelo Grupo teste ao calçado proposto pelo concorrente 3 < Resultado <= 3,5	Resultado do teste efetuado ao "Fator Flexibilidade" durante 10 dias pelo Grupo teste ao calçado proposto pelo concorrente 3,5 < Resultado <= 4	Resultado do teste efetuado ao "Fator Flexibilidade" durante 10 dias pelo Grupo teste ao calçado proposto pelo concorrente 4 < Resultado <= 4,5	Resultado do teste efetuado ao "Fator Flexibilidade" durante 10 dias pelo Grupo teste ao calçado proposto pelo concorrente 4,5 < Resultado <= 4,8	Resultado do teste efetuado ao "Fator Flexibilidade" durante 10 dias pelo Grupo teste ao calçado proposto pelo concorrente 4,8 < Resultado <= 5
B.2 Sudação e Proteção térmica	Resultado do teste efetuado ao "Fator Sudação" durante 10 dias pelo Grupo teste ao calçado proposto pelo concorrente 3 < Resultado <= 3,5	Resultado do teste efetuado ao "Fator Sudação" durante 10 dias pelo Grupo teste ao calçado proposto pelo concorrente 3,5 < Resultado <= 4	Resultado do teste efetuado ao "Fator Sudação" durante 10 dias pelo Grupo teste ao calçado proposto pelo concorrente 4 < Resultado <= 4,5	Resultado do teste efetuado ao "Fator Sudação" durante 10 dias pelo Grupo teste ao calçado proposto pelo concorrente 4,5 < Resultado <= 4,8	Resultado do teste efetuado ao "Fator Sudação" durante 10 dias pelo Grupo teste ao calçado proposto pelo concorrente 4,8 < Resultado <= 5
B.3 Aderência	Resultado do teste efetuado ao "Fator Aderência" durante 10 dias pelo Grupo teste ao calçado proposto pelo concorrente 3 < Resultado <= 3,5	Resultado do teste efetuado ao "Fator Aderência" durante 10 dias pelo Grupo teste ao calçado proposto pelo concorrente 3,5 < Resultado <= 4	Resultado do teste efetuado ao "Fator Aderência" durante 10 dias pelo Grupo teste ao calçado proposto pelo concorrente 4 < Resultado <= 4,5	Resultado do teste efetuado ao "Fator Aderência" durante 10 dias pelo Grupo teste ao calçado proposto pelo concorrente 4,5 < Resultado <= 4,8	Resultado do teste efetuado ao "Fator Aderência" durante 10 dias pelo Grupo teste ao calçado proposto pelo concorrente 4,8 < Resultado <= 5
B.4 Resistência mecânica	Resultado do teste efetuado ao "Fator Permeabilidade" durante 10 dias pelo Grupo teste ao calçado proposto pelo concorrente 3 < Resultado <= 3,5	Resultado do teste efetuado ao "Fator Permeabilidade" durante 10 dias pelo Grupo teste ao calçado proposto pelo concorrente 3,5 < Resultado <= 4	Resultado do teste efetuado ao "Fator Permeabilidade" durante 10 dias pelo Grupo teste ao calçado proposto pelo concorrente 4 < Resultado <= 4,5	Resultado do teste efetuado ao "Fator Permeabilidade" durante 10 dias pelo Grupo teste ao calçado proposto pelo concorrente 4,5 < Resultado <= 4,8	Resultado do teste efetuado ao "Fator Permeabilidade" durante 10 dias pelo Grupo teste ao calçado proposto pelo concorrente 4,8 < Resultado <= 5
B.5 Resistência a produtos químicos e águas residuais	Resultado do teste efetuado ao "Fator Resistência a produtos químicos e águas residuais" durante 10 dias pelo Grupo teste ao calçado proposto pelo concorrente 3 < Resultado <= 3,5	Resultado do teste efetuado ao "Fator Resistência a produtos químicos e águas residuais" durante 10 dias pelo Grupo teste ao calçado proposto pelo concorrente 3,5 < Resultado <= 4	Resultado do teste efetuado ao "Fator Resistência a produtos químicos e águas residuais" durante 10 dias pelo Grupo teste ao calçado proposto pelo concorrente 4 < Resultado <= 4,5	Resultado do teste efetuado ao "Fator Resistência a produtos químicos e águas residuais" durante 10 dias pelo Grupo teste ao calçado proposto pelo concorrente 4,5 < Resultado <= 4,8	Resultado do teste efetuado ao "Fator Resistência a produtos químicos e águas residuais" durante 10 dias pelo Grupo teste ao calçado proposto pelo concorrente 4,8 < Resultado <= 5
B.6 Conforto global	Resultado do teste efetuado ao "Fator Conforto global" durante 10 dias pelo Grupo teste ao calçado proposto pelo concorrente 3 < Resultado <= 3,5	Resultado do teste efetuado ao "Fator Conforto global" durante 10 dias pelo Grupo teste ao calçado proposto pelo concorrente 3,5 < Resultado <= 4	Resultado do teste efetuado ao "Fator Conforto global" durante 10 dias pelo Grupo teste ao calçado proposto pelo concorrente 4 < Resultado <= 4,5	Resultado do teste efetuado ao "Fator Conforto global" durante 10 dias pelo Grupo teste ao calçado proposto pelo concorrente 4,5 < Resultado <= 4,8	Resultado do teste efetuado ao "Fator Conforto global" durante 10 dias pelo Grupo teste ao calçado proposto pelo concorrente 4,8 < Resultado <= 5